

e às diretrizes expedidas pelo CEE/MS, sob pena de descumprimento das exigências curriculares oficiais.”

Art. 12. Fica estabelecido o período de transição para as instituições de ensino que possuem ato autorizativo vigente, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância, devendo adequar-se ao previsto nesta Deliberação.

§ 1º O período de transição terá seu encerramento em 31 de dezembro de 2025, sendo admitida a conclusão do segmento (fase, etapa, disciplina ou outra forma de organização) em andamento e não do curso.

§ 2ª Os estudantes matriculados, antes da publicação desta Deliberação, terão direito à conclusão do segmento, conforme Calendário da instituição de ensino.

§ 3º Ficam vedadas novas matrículas, na modalidade Educação a Distância:

I - no Ensino Fundamental, a partir da publicação desta Deliberação;

II - no Ensino Médio, a partir do ano de 2026, sem a prévia aprovação do Projeto Pedagógico do Curso por este Conselho, adequado a esta Deliberação.

Art. 13. Os processos de credenciamento de instituições de ensino e de autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância ou de aditamento de polos de apoio presencial, devem ser instruídos de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 3/2025, e em consonância a esta Deliberação.

Art. 14. Os processos em tramitação referentes à oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos, que não atenderem às exigências desta norma, serão devolvidos à origem, para adequações.

Art. 15. Ficam revogados o Artigo 58 da Deliberação CEE/MS n.º 9090, de 15 de maio de 2009, o Artigo 2º da Deliberação CEE/MS n.º 12.684, de 9 de fevereiro de 2023, os Artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Deliberação CEE/MS n.º 9160, de 11 de novembro 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 16. Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, MS, 29/08/2025

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 1º/9/2025

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 71/2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Glória de Dourados/MS**, CNPJ n. 03.155.942/0001-37 e o **Fundo Municipal de Saúde de Glória de Dourados**, CNPJ/MF n. 11.334.680/0001-04.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: veículo tipo pick-up cabine dupla, 4x4 diesel, conforme descrição da Ficha Individual do Patrimônio de folhas 51 dos autos n. 27.024.162-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.

Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 29.08.2025

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

Júlio Cleverton dos Santos - Prefeito do Município de Glória de Dourados

Estefania Kintschev – Fundo Municipal de Saúde – Glória de Dourados

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO ELEITORAL ATO N.º 007/2025

Considerando o disposto nos Artigos 14 e 15 do Edital do Processo Eleitoral, aprovado pela Deliberação/CES n.º 673, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 11.849, Edição Extra de 05 de Junho de 2025 e o que estabelece o Ato 003-2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 11.891, de 21 de julho de 2025, **a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde**, constituída através da Deliberação/CES n.º 661/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 11.797, de 08 de abril de 2025, sendo aprovada a alteração pela Deliberação/CES n.º 666/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 11.835, de 22 de maio de 2025, TORNA PÚBLICO o **Edital**

Complementar nº 01/2025, para preenchimento das 8 (oito) vagas de Suplentes Remanescentes no Segmento dos Usuários do SUS, para compor o Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul no triênio 2025-2028, conforme Anexo I deste Ato.

ANEXO I

Edital Complementar nº 01/2025 para preenchimento das oito vagas de Suplentes Remanescentes no Segmento dos Usuários do SUS.

Art. 1º Ficam convocadas as Entidades, Instituições e Movimentos Sociais representativos do Segmento dos Usuários do SUS, de âmbito estadual ou nacional, que atuem no Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem do processo eleitoral complementar **que será realizado no dia 10 de outubro de 2025, das 9h às 12h, na sede Conselho Estadual de Saúde/CES/MS, na Rua 25 de Dezembro, 1.231, Centro, Campo Grande/MS.**

Art. 2º O presente Edital Complementar tem por finalidade preencher **exclusivamente as 08 (oito) vagas de suplentes remanescentes do segmento de Usuários do SUS**, conforme disposto no Art. 3º, §1º do Edital para o processo de Eleição do CES/MS - triênio 2025-2028, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 11.849, Edição Extra de 05 de Junho de 2025, **transcrito abaixo:**

"Art. 3º (...)

§1º (...), assim divididas:

a) (...);

b) (...);

c) (...) e **02 representantes suplentes** de movimentos sociais e populares organizados, População de Rua, Rede de Atenção a pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP), Igualdade Racial e outros segmentos;

d) (...) e **01 (um) representante suplente** de Associações de Mulheres em Saúde;

e) (...) e **01 (um) representante suplente** de Entidades representando os povos originários;

f) (...) e **01 (um) representante suplente** de Entidades de Aposentados e Pensionistas;

g) (...);

h) (...) e **01 (um) representante suplente** de Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de trabalhadores urbanos e rurais, ressalvada a indicação das entidades representativas de trabalhadores em saúde;

i) (...) e **01 (um) representante suplente** de Entidades Ambientais;

j) (...);

k) (...) **01 (um) representante suplente** de Organizações de Moradores. "

Art. 3º As inscrições para este processo eleitoral complementar estarão abertas no período de **10 setembro de 2025, até as 16h30 de 19 de setembro de 2025**, exclusivamente através do e-mail: eleicao@conselhosaudems.com.

Art. 4º Poderão inscrever-se as Entidades, Instituições e Movimentos representativos do segmento de Usuários do SUS, em âmbito estadual ou nacional, com atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, que não tenham sido eleitas no processo ordinário, desde que atendam aos critérios do Art. 5º do Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, nº 11.849 - Edição Extra, de 05 de junho de 2025, observando-se a documentação obrigatória diferenciada para cada categoria:

I. Entidades Representativas dos Usuários do SUS:

a) cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em Cartório;

b) cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório;

c) ofício expedido pelo representante legal da entidade à Comissão Eleitoral, outorgando poderes para outrem representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral, titular e suplente;

d) comprovante de atuação de, no mínimo 3 (três) anos, até a data da eleição, que consta na sua diretoria membros de no mínimo 3 (três) municípios do Estado e/ou ata de filiação ao quadro de associados de 3 (três) municípios do Estado;

e) cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e do CPF, do eleitor (a) titular e suplente;

f) relatório das atividades, exercidas pela instituição ou entidade nos últimos 02 (dois) anos, assinado pelo presidente, coordenador (a) da instituição ou do seu representante legal; e

g) ficha de Inscrição dos representantes da entidade com direito a voz e voto na eleição, assinada pelo representante legal da instituição e seus indicados.

II. Movimentos sociais Representativos dos Usuários do SUS:

a) ata de fundação ou comprovante de existência do movimento de, no mínimo 3 (três) anos, até a data da eleição, e/ou que tenha membros na entidade em pelo menos, 3 (três) municípios do Estado e/ou ata de filiação ao quadro de associados de três municípios do Estado, por meio de instrumento de comunicação de circulação estadual ou local (jornais, revistas etc.);

b) relatório de atividades e relatório de reuniões do movimento com a lista de presença ou indicação dos membros presentes, ocorrida igual ou superior a 2 (dois) anos;

c) documentos de autoridade pública que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);

d) termo de indicação do eleitor (a) e de seu suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo respectivo representante reconhecido, conforme modelo em anexo;

e) cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e do CPF do eleitor (a) e de seu suplente;

f) ficha de Inscrição dos representantes da entidade ou instituição, com direito a voz e voto na eleição, assinada pelo representante legal da mesma e seus indicados.

Art. 5º O pleito será conduzido pela Comissão Eleitoral do CES/MS, garantindo transparência, publicidade e paridade, conforme parágrafos abaixo:

§1º. Apenas o (a) representante titular, ou suplente na falta deste, das Entidades, Instituições e Movimentos representativos dos Usuários do SUS, habilitados (as) poderão participar da Assembleia de Eleição, com direito a 2 (dois) votos.

§2º. A votação será realizada por meio de Cédula de Votação padronizada, que deverá ser depositada em urna própria e lacrada, em locais providenciados pela Comissão Eleitoral.

§3º. Nas cédulas constarão os nomes das Entidades, Instituições e Movimentos representativos dos Usuários do SUS, inscritos regularmente com habilitações homologadas junto à Comissão Eleitoral, que estarão concorrendo.

§4º. Em caso de empate de Entidades, Instituições e Movimentos representativos dos Usuários, durante o processo de votação, o desempate se dará pelo critério da data de fundação mais antiga.

§5º. As vagas previstas nas subalíneas do Artigo 2º deste Edital serão atribuídas às entidades, instituições ou movimentos que obtiver maior número de votos.

§6º. Caso não haja entidades habilitadas em alguma das subalíneas previstas, a vaga poderá ser redistribuída entre as demais entidades habilitadas da sociedade civil, conforme decisão fundamentada da Comissão.

Art. 6º O resultado será homologado e publicado no Diário Oficial Eletrônico conforme cronograma constante como anexo deste Edital.

Parágrafo Único - A posse dos conselheiros suplentes ocorrerá na reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada no dia **31 de outubro de 2025**, conforme o Calendário de reuniões aprovado pela Deliberação/CES/MS n.º 643/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul, n.º 11.712 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º As entidades, instituições e movimentos representativos dos segmentos dos Usuários do SUS eleitos deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, no prazo definido no Cronograma anexo, os seguintes documentos dos representantes indicados:

I. Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e do CPF;

II. Certidões Negativas da Justiça Estadual, nas áreas Cível, Criminal, Eleitoral, Militar e Certidões Negativas da Justiça Federal, nas áreas Cível, Criminal, Eleitoral, Militar, atualizadas dos membros indicados a Conselheiros, bem como a comprovação de não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal nº. 8.429 de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021;

III. Declaração original assinada pelo representante legal da entidade eleita, indicando membro ao cargo de Conselheiro Suplente;

IV. Termo de Declaração e Compromisso do (a) representante legal, firmando que não trabalha e nem exerce cargo de chefia em nenhuma unidade de saúde e que não é parlamentar eleito, funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, e que se uma vez eleito (a), passar a exercer cargo de chefia como trabalhador da saúde, ou tornar-se funcionário do Poder Judiciário, do Ministério Público, se compromete a comunicar ao CES-MS e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (incisos VI, VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011).

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral conduzir o processo, elaborar os atos complementares e deliberar, em última instância, sobre eventuais questionamentos.

Art. 9º Fica estabelecido o cronograma do presente processo eleitoral, complementar, como Anexo deste Edital.

Art. 10 Poderão participar da Assembleia de Eleição Complementar, como observadores externos, representantes do Ministério Público Estadual e Federal, Tribunal de Contas do Estado e membros do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 11 Fica a Secretaria Executiva do CES/MS incumbida de todas as providências administrativas ao cumprimento deste Edital em conjunto com a Comissão Eleitoral.

Art. 12 A Comissão Eleitoral publicará a relação das entidades habilitadas e eleitas no site do CES\MS e no Diário Oficial Eletrônico, garantindo o prazo de 2 (dois) dias úteis para recursos.

Art. 13 A participação no presente processo eleitoral está condicionada ao cumprimento integral das normas deste Edital Complementar.

Art.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando a legislação vigente.

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2025.

Edna Flores de Araújo
Coordenadora da Comissão Eleitoral

ANEXO I CRONOGRAMA

Data para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Mato Grosso do Sul, do Edital Complementar do processo eleitoral para preenchimento das oito vagas de suplência remanescentes do segmento dos Usuários do SUS do CES/MS para o Triênio 2025 a 2028: 02/09/2025.	Publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul do Edital Complementar do processo eleitoral para preenchimento das oito vagas de suplência remanescentes do segmento dos Usuários do SUS do CES/MS para o Triênio 2025 a 2028: 02/09/2025.
Período para apresentar impugnação ao edital: a partir das 7h30 dia 03/09/2025 até as 12h30 do dia 05/09/2025.	Os documentos deverão ser encaminhados em PDF para e-mail: eleicao@conselhosaudems.com .

Período de análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos a partir das 13h30 dia 05/09/2025 até as 11h30 do dia 08/09/2025.	Análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos pela Comissão Eleitoral.
Publicação das respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos 09/09/2025.	Publicação no DOE/MS do resultado das análises solicitadas.
Período de Inscrição a partir das 7h30 dia 10/09/2025, até as 16h30 do dia 19/09/2025.	Os documentos deverão ser encaminhados em formato de PDF, exclusivamente através do e-mail: eleicao@conselhosaudems.com .
Período para a confirmação do recebimento dos documentos das inscrições, pela Comissão Eleitoral: até 22/09/2025.	Confirmação de recebimento dos documentos das inscrições das Entidades, Instituições ou Movimentos através do e-mail supracitado.
Período de análise documental das inscrições, conforme o Edital: 23/09/2025 até as 11h30 do dia 25/09/2025	Análise documental das inscrições dos candidatos das Entidades, Instituições ou Movimentos do segmento dos Usuários do SUS, pela Comissão.
Habilitação e não habilitação das Entidades, Instituições ou Movimentos do segmento dos usuários do SUS 26/09/2025.	Publicação em DOE/MS da relação das Entidades, Instituições ou Movimentos do segmento dos usuários do SUS habilitados e não habilitados a concorrerem à eleição complementar.
Período para interposição dos recursos das Entidades, Instituições ou Movimentos Representativos do segmento dos usuários do SUS 29/09/2025 até 30/09/2025.	Recebimento dos recursos ao ato de indeferimento da inscrição na sede do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul/CES-MS ou pelo e-mail eleicao@conselhosaudems.com .
Período de julgamento dos recursos ao ato de indeferimento da inscrição: 01/10/2025 até as 13h30 do dia 03/10/2025.	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do CES-MS
Período para publicação do resultado do julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do CES e homologação das inscrições das candidaturas: 06/10/2025.	Publicação no DOE do resultado do julgamento dos recursos e homologação das inscrições das candidaturas.
Eleição das Entidades, Instituições ou Movimentos representativos do segmento dos usuários do SUS: 10/10/2025, das 09 às 12 horas na sede do CES/MS.	Registro de presença dos inscritos pelas Entidades, Instituições ou Movimentos representativos do segmento dos usuários do SUS.
Após o encerramento da votação a Secretária da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia de Eleição: 10/10/2025	Entrega da Ata, registro de presenças e outros documentos à Secretaria Executiva do CES, dentro dos trâmites legais.
Divulgação e Publicação do resultado da eleição complementar do CES/MS do triênio 2025 – 2028, dia 13/10/2025.	Divulgar nas mídias digitais do CES e no Diário Oficial Eletrônico da relação de Entidades, Instituições ou Movimentos representativos do segmento dos usuários do SUS, eleitos para o triênio 2025 à 2028 do CES/MS.
Período para que as Entidades, Instituições ou Movimentos representativos do segmento dos usuários do SUS, eleitos indiquem seus representantes para a função de conselheiro suplente, encaminhando os documentos previstos no Artigo 7º deste Edital, dia 14/10/2025 até às 12 horas do dia 20/10/2025.	Prazo para as Entidades, Instituições ou Movimentos representativos do segmento dos usuários do SUS, eleitos indiquem seus representantes para a função de conselheiro suplente, encaminhando os documentos previsto no Artigo 7º deste Edital, em PDF, através do e-mail eleicao@conselhosaudems.com .
Período para interposição dos recursos de contestação à Assembleia eleitoral complementar do triênio 2025/2028: 14/10/2025 até 12 horas do dia 20/10/2025.	Recebimento dos recursos de contestação à Assembleia eleitoral complementar do triênio 2025/2028 na sede do CES/MS ou através do e-mail eleicao@conselhosaudems.com .
Período de julgamento dos recursos de contestação à assembleia eleitoral complementar do CES/MS do triênio 2025/2028: 21/10/2025.	Julgamento dos recursos de contestação à assembleia eleitoral complementar do CES/MS do triênio 2025/2028.
Resultado do julgamento dos recursos de contestação à assembleia eleitoral complementar do CES/MS do triênio 2025/2028: 23/10/2025.	Publicação dos resultados do julgamento dos recursos de contestação à assembleia eleitoral complementar do CES/MS do triênio 2025/2028.
Publicação da relação dos representantes das Entidades, Instituições ou Movimentos representativos do segmento dos usuários do SUS eleitas para o triênio 2025/2028, aptos e não aptos para nomeação como conselheiro suplente, dia 27/10/2025.	Publicação no DOE da relação dos representantes das Entidades, Instituições ou Movimentos representativos do segmento dos usuários do SUS, eleitas para o triênio 2025/2028, aptos e não aptos para nomeação como conselheiro suplente, dia 27/10/2025.

Posse dos Conselheiros Suplentes nomeados para CES/MS no triênio 2025/2028 na reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde do dia 31/10/2025.

Posse dos Conselheiros Suplentes nomeados para o CES/MS no triênio 2025/2028 na reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde do dia 31/10/2025.

**ANEXO II
FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
DE MATO GROSSO DO SUL**

Entidade: _____
Endereço: _____
Cep: _____ bairro: _____ cidade: _____
Fone: () _____ Cel: () _____
E-mail: _____
CNPJ: nº _____
Ano de fundação: _____/_____/_____

Presidente _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Cep: _____ bairro: _____ cidade: _____
Fone: () _____ Cel: () _____
E-mail: _____
Início do mandato _____/_____/_____
Término do mandato _____/_____/_____

Comprometendo-se em cumprir os objetivos estabelecidos em seu regimento interno, sendo entregue junto a esta Ficha de Cadastro para Eleições do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, apresentando cópia da documentação comprobatória indicadas no art. 7º deste edital.

Apresentando as indicações dos (as) senhores(as) para votar:

Titular _____
Endereço: _____
Cep: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Fone: () _____
E-mail: _____ Celular: () _____

Suplente _____
Endereço: _____
Cep: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Fone: () _____
E-mail: _____ celular: () _____

Representarão esta entidade nas atividades no Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul no segmento dos Usuários do SUS.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

_____, MS, _____/_____/_____
Assinatura e carimbo
Diretor/Presidente

**ANEXO III
Relatório de atividades
Logo Institucional**

Identificação Institucional

Nome da Instituição/Entidade: _____
Ano de Fundação: _____
Endereço completo: _____
Número: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Município: _____ UF _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Redes Sociais: _____
Responsável pela Instituição/Entidade: _____

A.2. Tipo de organização:

Sindical Religiosa Rede

<input type="checkbox"/> Movimentos populares	<input type="checkbox"/> Mov.de bairros	<input type="checkbox"/> Conselho Classista
<input type="checkbox"/> Outros Qual?		

A.3. Área de atuação:

<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Esporte / Lazer	<input type="checkbox"/> Educação
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Segurança	<input type="checkbox"/> Assistência social
<input type="checkbox"/> Mulher	<input type="checkbox"/> Habitação	<input type="checkbox"/> Meio ambiente
<input type="checkbox"/> Previdência Social	<input type="checkbox"/> Idoso	<input type="checkbox"/> Criança e Adolescente
<input type="checkbox"/> Diversidade sexual	<input type="checkbox"/> Raça / Etnia	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência
<input type="checkbox"/> Geração de renda	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento econômico	
<input type="checkbox"/> Assistência jurídica	<input type="checkbox"/> Qualificação profissional / empregabilidade	
<input type="checkbox"/> Outros Qual?		

A.4. Abrangência:

<input type="checkbox"/> Estadual	<input type="checkbox"/> Nacional
<input type="checkbox"/> Citar três municípios que atua no mínimo	

A.5. Categoria representativa

- associações de pessoas com patologias;
 associações de pessoas com deficiências;
 povos originários;
 movimentos sociais e populares organizados, População de Rua, Rede de Atenção à Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP), igualdade racial e outros segmentos;
 movimentos organizados de mulheres, em saúde;
 entidades de aposentados e pensionistas;
 entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
 entidades de defesa do consumidor;
 organizações de moradores;
 entidades ambientalistas;
 organizações religiosas;
 Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
 Associações de Trabalhadores em Saúde.
 Conselhos de Profissões Regulamentadas em Saúde.
 Sindicatos em Saúde.
 Federações e Confederações obedecendo as Instâncias Federativas em Saúde.

A.6. Público-alvo: _____

(Exemplos: trabalhadores em Saúde, pessoas em situação de Rua, mulheres líderes)

A.7. Cite até 3 (três) ações desenvolvidas pela sua Instituição/Entidade, nos últimos anos que você considera relevante:

AÇÃO	Recursos	Período de execução

B. Relacionamento da Instituição/Entidade com Colegiados / Canais de Participação

B.1. A Instituição/Entidade participa de Conselhos, fóruns, comitês, redes, etc?

- SIM NÃO

AÇÃO:

Anexar Fotos, listas de presença e identificar notícias ou endereços das redes sociais da entidade.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTO (FICHA LIMPA)

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que não estou inelegível e nem impedido(a) para posse e exercício de qualquer cargo, emprego e função públicos, em absoluta observância do art. 14, § 9º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ Local/Data

_____ (Assinatura)

Demais certidões a serem juntadas complementares à declaração acima:

Certidão de Antecedentes Criminais: Pode ser emitida online através do [Portal Gov.br](http://Portal.Gov.br) ou presencialmente nas unidades da Polícia Federal. No Mato Grosso do Sul, a SEJUSP também permite a emissão online.

Certidão de Quitação Eleitoral: Site do Tribunal Superior Eleitoral.

Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual: Tribunais de Justiça estaduais dos locais onde o indicado residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Federal: Tribunais Regionais Federais dos locais onde o indicado residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos e anulações autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente ao período de 22 a 31 de agosto de 2025:

PROCESSO: 270403552024 NE: 007428

FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SES Nº 01/2015 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 22/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA

OBJETO: DESPESA COM REPASSE FUNDO A FUNDO, QUE TEM POR OBJETO CUSTEIO, POR MEIO DE PAGAMENTO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, CI 265/2024/GAB/SES E PPS 242/2024CPPO/GAB/SES.

PROCESSO: 270195162025 NE: 007429

FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: RESOLUÇÃO N. 36/SES/MS DE 14/06/2023 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 22/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 460.000,00

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBA

OBJETO: REPASSE FUNDO A FUNDO AOS MUNICIPIOS, PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, CONFORME RESOLUÇÃO N. 36/SES/MS DE 14/06/2023.

PROCESSO: 270229152025 NE: 007430

FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: RESOLUÇÃO 369/SES 28/04/2025 e 386/SES 04/06/2025 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 22/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 33.330,00

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IVINHEMA

OBJETO: Repasse de Incentivo Financeiro Estadual de custeio para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos com finalidade Diagnóstica/Imagem no âmbito do SUS no Mato Grosso do Sul - Projeto MS Saúde, Mais Saúde, Menos Fila- EXAMES. Resolução 369/SES de 28/04/2025 e 386/SES de 04/06/2025. CI 11836/2025/SES/CPE.

PROCESSO: 270229152025 NE: 007431

FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: RESOLUÇÃO 369/SES de 28/04/2025 e 386/SES de 04/06/2025 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 22/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 46.660,00

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO SUL

OBJETO: Repasse de Incentivo Financeiro Estadual de custeio para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos com finalidade Diagnóstica/Imagem no âmbito do SUS no Mato Grosso do Sul - Projeto MS Saúde, Mais Saúde, Menos Fila- EXAMES. Resolução 369/SES de 28/04/2025 e 386/SES de 04/06/2025. CI 11836/2025/SES/CPE.

PROCESSO: 270229152025 NE: 007432

FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: RESOLUÇÃO 369/SES e 386/SES de 04/06/2025 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 22/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 25.990,00